

000001



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DIVISÃO DE ÁGUAS

PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CONCURSO PÚBLICO (ARTºS 20º, N.º1, AL.B) E 130º A 154º, TODOS DO  
CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI  
Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO)

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE  
“ACESSÓRIOS GALVANIZADOS/LATÃO E VÁLVULAS DE  
CUNHA E ESFERA DE BRONZE/ LATÃO A APLICAR NA  
REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 2009”

CONCURSO PÚBLICO (ARTºS 20º, N.º1, AL.B) E 130º A 154º, TODOS DO  
CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº  
18/2008, DE 29 DE JANEIRO)

## PROGRAMA DE CONCURSO

## ÍNDICE

1. OBJECTO DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
9. IDIOMA DA PROPOSTA
10. PROPOSTAS VARIANTES
11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
14. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO
15. ADJUDICAÇÃO POR LOTES
16. ACTO PÚBLICO DO CONCURSO
17. REGRAS GERAIS DO ACTO PÚBLICO
18. PREVALÊNCIA
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**“CONCURSO PÚBLICO (ARTºS 20º, N.º1, AL.B) E 130º A 154º, TODOS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO) PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE “ACESSÓRIOS GALVANIZADOS/LATÃO E VÁLVULAS DE CUNHA E ESFERA DE BRONZE/LATÃO A APLICAR NA REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 2009”**

## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1 - OBJECTO DO CONCURSO

1.1 - A realização deste concurso tem por objecto o fornecimento contínuo de acessórios galvanizados e de latão, conforme descrição do caderno de encargos.

### 2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 - A entidade adjudicante é o Município de Albufeira, sito na Rua do Município – Cerro da Alagoa, 8200-863, Albufeira, com os números de telefone (351) 289 599500 e de telefax (351) 289 599511, com o endereço electrónico geral@cm-albufeira.pt e site <http://www.cm-albufeira.pt>, com o horário das 9:00 às 15:00 horas, todos os dias úteis.

### 3 – ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1 – A decisão de contratar foi determinada por Carlos Sérgio Freire Quintino, em despacho datado de, 30 de Junho de 2009, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 21/10/2005, exarado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho e afixada em Edital datado de 24/10/2005, nos Paços do Concelho;

### 4 – ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das Peças do Procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

4.2 – Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Concurso para a morada Rua do Município – 8200-863 Albufeira, com o telefone 289 599 635 e fax 289 598899;

4.3 – Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, pelo Júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.5 - Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores são disponibilizados no endereço do município na internet: <http://www.cm-albufeira.pt>, na Área Municipal / consultas on-line / Concursos Públicos / DOSU - Divisão Administrativa, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 - Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos n.ºs 4.1 a 4.4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O Adjudicatário terá de apresentar até à data referida no ponto 6 os seguintes documentos:

- a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do Código da Contratação Pública, e que se anexa ao presente programa;
- b) Comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;
- c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Comprovativo de não terem sido condenados pelos crimes de participação em actividades de organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais;
- f) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto do contrato a celebrar.

5.2 - O adjudicatário, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que não seja titular do certificado referido na alínea f) do número anterior deve apresentar, em substituição desse documento:

a) Certificado de inscrição nos registos a que se referem os anexos IX-B e IX-C da Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, (registo nacional das pessoas colectivas) com todas as inscrições em vigor e que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto do contrato a celebrar ou, quando o Estado de que é nacional não constar daqueles anexos, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objecto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

## 6 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação terão de ser entregues no prazo de 6 dias úteis após a recepção da notificação da adjudicação.

## 7 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, as propostas deverão ser apresentadas em suporte de papel e os documentos que a constituem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta" indicando-se o nome ou denominação social do concorrente e a designação do contrato a celebrar.

## 8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código da Contratação Pública, e que se anexa ao presente programa (assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar);

8.2 - Os preços unitários com base no mapa de trabalhos, sem IVA, incluindo o transporte para descargas nas instalações do Município de Albufeira, sítas nos Brejos.

8.3 - O prazo de entrega, o qual não deverá ser superior a 8 (oito) dias da data da apresentação da respectiva requisição;

8.4 - Condições de pagamento (não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a entregar);

8.5 - Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

8.6 – A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e a taxa legal aplicável;

8.7 – A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

## 9– IDIOMA DA PROPOSTA

9.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

## 10 – PROPOSTAS VARIANTES

10.1 – Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

## 11 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados em suporte papel, até às 15:00 horas do 15.º dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio do presente concurso para o Diário da República.

11.2 - O invólucro que contém os documentos que constituem a proposta deve ser entregue directamente na Divisão Administrativa do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Albufeira, nas instalações do Páteo

– 8200 Albufeira, ou enviado por correio registado e com aviso de recepção, devendo, em qualquer caso, a recepção ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a apresentação das propostas.

## 12 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

## 13 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 – A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, sendo o único factor interveniente, o preço global mais baixo.

## 14 – PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

14.1 – O adjudicatário tem que prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual.

14.2 - O modo de prestação da caução é o previsto no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

## 15 – ADJUDICAÇÃO POR LOTES

15.1 - Não é admitida a adjudicação em lotes.

## 16 – ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

16.1 - Pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite para a apresentação de propostas, na Sala de Reuniões do Edifício do Pátio das Instalações do Pátio da Câmara Municipal de Albufeira procede-se, em acto público, à abertura dos invólucros recebidos.

16.2 - Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 5 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

16.3 - A ocorrer alteração da data do acto público, a mesma é comunicada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento.

## 17 – REGRAS GERAIS DO ACTO PÚBLICO

17.1 - Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes, devidamente credenciados.

17.2 - Os concorrentes ou os seus representantes podem, no acto:

- a) Examinar os documentos apresentados, no prazo que lhes for fixado pelo Júri;
- b) Reclamar da sua não inclusão na Lista de Concorrentes;

## 18 – PREVALÊNCIA

18.1 – As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

## 19 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

## ANEXO I (Anexo I do CPP) (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º)

### DECLARAÇÃO

- 1- .....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:
  - (a) .....
  - (b) .....
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> (ou titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup> <sup>(6)</sup>);
  - c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup> <sup>(9)</sup>);
  - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal <sup>(10)</sup>);

000020



- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal <sup>(11)</sup> ;
  - f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n° 1 do artigo 21° do Decreto-lei n° 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45° da Lei n° 18/2003, de 11 de Junho, e no n° 1 do artigo 460° do Código dos Contratos Públicos <sup>(12)</sup> ;
  - g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n° 1 do artigo 627° do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;
  - h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal <sup>(14)</sup> ;
  - i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup> <sup>(17)</sup> ;
    - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n° 1 do artigo 2° da Acção Comum n° 98/773/JAI, do Conselho;
    - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3° do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n° 1 do artigo 3° da Acção Comum n° 98/742/JAI, do Conselho;
    - iii) Fraude, na acepção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
    - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1° da Directiva n° 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
  - j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456° do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81° do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n° 4 desta declaração.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja

000011



**Albufeira**  
MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DIVISÃO DE ÁGUAS

PROGRAMA CONCURSO

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local) ..... (data) .....(assinatura) <sup>(18)</sup>

- (1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas;*
- (2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada";*
- (3) *Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º;*
- (4) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;*
- (5) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;*
- (6) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;*
- (7) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;*
- (8) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação;*
- (9) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;*
- (10) *Declarar consoante a situação;*
- (11) *Declarar consoante a situação;*
- (12) *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;*
- (13) *Indicar se, entretanto decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;*
- (14) *Declarar consoante a situação;*
- (15) *Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação;*
- (16) *Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação;*
- (17) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva;*
- (18) *Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 5*



## Anexo II do CPP

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de .....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

*a)* Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

*b)* Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

*c)* Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto--Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

*d)* Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

*e)* Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

*f)* Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(10)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos nas 4 e 5 do artigo 57.º

CONCURSO PÚBLICO (ARTºS 20º, N.º1, AL.B) E 130º A 154º, TODOS DO  
CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº  
18/2008, DE 29 DE JANEIRO)

## CADERNO DE ENCARGOS

## ÍNDICE

### PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJECTO
2. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS
3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS
4. PRAZO ESTIMADO PARA A VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
7. PENALIDADES
8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS
11. RESCISÃO DO CONTRATO
12. OUTROS ENCARGOS
13. FORO COMPETENTE
14. PREVALÊNCIA
15. RESERVAS QUANTO À ADJUDICAÇÃO

### PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

16. OBJECTO DO FORNECIMENTO
17. LOCAL DE ENTREGA
18. PREÇOS
19. ANEXO

"CONCURSO PÚBLICO (ARTºS 20º, N.º1, AL.B) E 130º A 154º, TODOS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO) PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE "ACESSÓRIOS GALVANIZADOS/LATÃO E VÁLVULAS DE CUNHA E ESFERA DE BRONZE/ LATÃO A APLICAR NA REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 2009"

## CADERNO DE ENCARGOS

### PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### 1 – OBJECTO

1.1 - O objecto do presente fornecimentos consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, no fornecimento contínuo de acessórios galvanizados e de latão, conforme descrição do caderno de encargos.

#### 2 – LOCAL DE ENTRGA DOS BENS

1.2 - Os bens objecto do contrato serão entregues nas instalações municipais situadas em Albufeira, junto ao cemitério novo.

#### 3 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

3.1 – O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser feito com entregas parcelares a efectuar no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da encomenda.

3.2 – O fornecimento será executado de acordo com as necessidades do Município de Albufeira.

#### 4 – PRAZO ESTIMADO PARA A VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

4.1 - Prevê-se que os consumos atinjam o valor global adjudicado até 31 de Dezembro de 2010.

4.2 - O limite temporal de 31/12/2010, previsto no ponto anterior, é meramente indicativo, podendo ser ultrapassado desde que, naquela data os fornecimentos ainda não tenham atingido o valor global adjudicado.

4.3 - A verificação da situação prevista no ponto anterior só ocorrerá caso o adjudicatário o aceite e mantenha as condições constantes da sua proposta.

4.4 - Em qualquer dos casos previstos neste número, se não for atingido o valor global adjudicado previsto para os fornecimentos, tal situação não conferirá ao adjudicatário direito a qualquer indemnização.

## 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa de concurso.

## 6 – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

6.1 – O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

6.2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

## 7 – PENALIDADES

7.1 - No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P = V \cdot A / 500$ , em que P, corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do fornecimento em atraso e A é o número de dias em atraso.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

8.2 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## 9 – CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

9.1 – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

9.2 – A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.

9.3 – No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a liberação da caução a que se refere o n.º 9.1.

9.4 – A demora na liberação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir à entidade adjudicante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por portaria do Ministro das Finanças.

## 10 – PATENTES, LIÇENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1 – São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2 – Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

11.2 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega dos bens por período superior a 15 dias úteis.

## 12 – OUTROS ENCARGOS

12.1 – Todas as despesas derivadas da elaboração da proposta, prestação da caução e celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

## 13 – FORO COMPETENTE

13.1 – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Albufeira.

## 14 – PREVALÊNCIA

14.1 – Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, o programa de concurso e a proposta do adjudicatário.

14.2 – Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa de concurso e em último lugar a proposta do adjudicatário.

## 15 – RESERVAS QUANTO À ADJUDICAÇÃO

15.1 - A Câmara Municipal de Albufeira reserva-se o direito de adjudicar o fornecimento contínuo objecto deste concurso a um só concorrente ou a vários.

## PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

### 16 – OBJECTO DO FORNECIMENTO

16.1 - Fornecimento contínuo de acessórios galvanizados e de latão, conforme descrição do caderno de encargos.

### 17 – LOCAL DE ENTREGA

17.1 - Os fornecimentos serão efectuados com transporte por conta do adjudicatário nas instalações do Município de Albufeira, situadas junto ao novo cemitério de Albufeira.

### 18 – PREÇOS

18.1 - Deverão os concorrentes indicar na sua proposta os preços unitários com base no mapa de quantidades que se junta no Anexo I.

18.2 - O mapa de trabalhos fornecido é meramente indicativo, não significando que se adquira todo o tipo de material especificado, nem as quantidades exactas, servindo apenas para a obtenção de preços unitários e comparação de propostas.

### 19 – ANEXO

Em anexo Mapa de Quantidades.

# ANEXO I

## MAPA DE QUANTIDADES



## ACESSÓRIOS GALVANIZADOS

## MAPA DE QUANTIDADES

| RUBRICA           | DESIGNAÇÃO                            | QUANT.  | UN | P.UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------|---------------------------------------|---------|----|------------|-------|
| <b>CAPITULO I</b> |                                       |         |    |            |       |
| 1,1               | CURVA FEMEA GALVANIZADA 2"            | 4,0     | UN |            |       |
| 1,2               | CURVA FEMEA GALVANIZADA 2 1/2"        | 4,0     | UN |            |       |
| 1,3               | CURVA FEMEA GALVANIZADA 3"            | 4,0     | UN |            |       |
| 1,4               | CURVA FEMEA GALVANIZADA 4"            | 4,0     | UN |            |       |
| 1,5               | CURVA MACHO GALVANIZADA 2"            | 4,0     | UN |            |       |
| 1,6               | CURVA MACHO GALVANIZADA 2 1/2"        | 4,0     | UN |            |       |
| 1,7               | CURVA MACHO GALVANIZADA 3"            | 4,0     | UN |            |       |
| 1,8               | CURVA MACHO GALVANIZADA 4"            | 4,0     | UN |            |       |
| 1,9               | JOELHO GALVANIZADO 1/2"               | 20,0    | UN |            |       |
| 1,10              | JOELHO GALVANIZADO 3/4"               | 150,0   | UN |            |       |
| 1,11              | JOELHO GALVANIZADO 1"                 | 1.000,0 | UN |            |       |
| 1,12              | JOELHO GALVANIZADO 1 1/4"             | 10,0    | UN |            |       |
| 1,13              | JOELHO GALVANIZADO 1 1/2"             | 300,0   | UN |            |       |
| 1,14              | JOELHO GALVANIZADO 2"                 | 10,0    | UN |            |       |
| 1,15              | JOELHO GALVANIZADO 2 1/2"             | 2,0     | UN |            |       |
| 1,16              | JOELHO GALVANIZADO 3"                 | 3,0     | UN |            |       |
| 1,17              | JOELHO GALVANIZADO 4"                 | 10,0    | UN |            |       |
| 1,18              | JOELHO GALVANIZADO 5"                 | 2,0     | UN |            |       |
| 1,19              | JOELHO M/F GALVANIZADO 1/2"           | 20,0    | UN |            |       |
| 1,20              | JOELHO M/F GALVANIZADO 3/4"           | 20,0    | UN |            |       |
| 1,21              | JOELHO M/F GALVANIZADO 1"             | 1.000,0 | UN |            |       |
| 1,22              | JOELHO M/F GALVANIZADO 1 1/4"         | 20,0    | UN |            |       |
| 1,23              | JOELHO M/F GALVANIZADO 1 1/2"         | 300,0   | UN |            |       |
| 1,24              | JOELHO M/F GALVANIZADO 2"             | 200,0   | UN |            |       |
| 1,25              | JOELHO M/F GALVANIZADO 2 1/2"         | 2,0     | UN |            |       |
| 1,26              | JOELHO M/F GALVANIZADO 3"             | 2,0     | UN |            |       |
| 1,27              | JOELHO M/F GALVANIZADO 4"             | 10,0    | UN |            |       |
| 1,28              | TÊ SIMPLES GALVANIZADO 1/2"           | 10,0    | UN |            |       |
| 1,29              | TÊ SIMPLES GALVANIZADO 3/4"           | 50,0    | UN |            |       |
| 1,30              | TÊ SIMPLES GALVANIZADO 1"             | 100,0   | UN |            |       |
| 1,31              | TÊ SIMPLES GALVANIZADO 2"             | 50,0    | UN |            |       |
| 1,32              | UNIÃO SIMPLES GALVANIZADA 1"          | 300,0   | UN |            |       |
| 1,33              | UNIÃO SIMPLES GALVANIZADA 1 1/4"      | 0,0     | UN |            |       |
| 1,34              | UNIÃO SIMPLES GALVANIZADA 1 1/2"      | 100,0   | UN |            |       |
| 1,35              | UNIÃO SIMPLES GALVANIZADA 4"          | 5,0     | UN |            |       |
| 1,36              | CASQUILHOS DUPLOS GALVANIZADOS 1"     | 500,0   | UN |            |       |
| 1,37              | CASQUILHOS DUPLOS GALVANIZADOS 1 1/2" | 300,0   | UN |            |       |
| 1,38              | CASQUILHOS DUPLOS GALVANIZADOS 3/4"   | 500,0   | UN |            |       |
| 1,39              | CASQUILHOS DUPLOS GALVANIZADOS 2"     | 50,0    | UN |            |       |
| 1,40              | CASQUILHOS DUPLOS GALVANIZADOS 4"     | 10,0    | UN |            |       |
| 1,41              | TAMPÃO MACHO GALVANIZADO 1/2"         | 50,0    | UN |            |       |
| 1,42              | TAMPÃO MACHO GALVANIZADO 3/4"         | 500,0   | UN |            |       |
| 1,43              | TAMPÃO MACHO GALVANIZADO 1"           | 500,0   | UN |            |       |
| 1,44              | TAMPÃO MACHO GALVANIZADO 1 1/2"       | 100,0   | UN |            |       |
| 1,45              | TAMPÃO MACHO GALVANIZADO 2"           | 100,0   | UN |            |       |
| 1,46              | FLANGE GALVANIZADA 2"                 | 10,0    | UN |            |       |
| 1,47              | FLANGE GALVANIZADA 2 1/2"             | 10,0    | UN |            |       |
| 1,48              | FLANGE GALVANIZADA 3"                 | 10,0    | UN |            |       |
| 1,49              | FLANGE GALVANIZADA 4"                 | 10,0    | UN |            |       |

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DIVISÃO DE ÁGUAS

000072


**Albufeira**  
MUNICÍPIO

## ACESSÓRIOS GALVANIZADOS

## MAPA DE QUANTIDADES

| RUBRICA                  | DESIGNAÇÃO                                       | QUANT.  | UN | P.UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------------|--|---------|----|------------|-------|
| 1,50                     | JUNÇÃO CÔNICA GALVANIZADA 1"                     | 100,0   | UN |            |       |
| 1,51                     | JUNÇÃO CÔNICA GALVANIZADA 2"                     | 200,0   | UN |            |       |
| 1,52                     | JUNÇÃO CÔNICA GALVANIZADA 3"                     | 6,0     | UN |            |       |
| 1,53                     | JUNÇÃO CÔNICA GALVANIZADA 4"                     | 6,0     | UN |            |       |
| 1,54                     | JOELHO REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4" X 1/2"           | 100,0   | UN |            |       |
| 1,55                     | JOELHO REDUÇÃO GALVANIZADO 1 1/2" X 1"           | 100,0   | UN |            |       |
| 1,56                     | PORCA DE REDUÇÃO LATÃO 3/4"X1/2"                 | 3.000,0 | UN |            |       |
| 1,57                     | PORCA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4"X1/2"           | 1.300,0 | UN |            |       |
| 1,58                     | PORCA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1"X1/2"             | 200,0   | UN |            |       |
| 1,59                     | PORCA DE REDUÇÃO LATÃO 1"X1/2"                   | 1.300,0 | UN |            |       |
| 1,60                     | PORCA DE REDUÇÃO LATÃO 2"X 1 1/2"                | 100,0   | UN |            |       |
| 1,61                     | CASQUILHOS DE REDUÇÃO GALVANIZADOS 1"X3/4"       | 30,0    | UN |            |       |
| 1,62                     | CASQUILHOS DE REDUÇÃO GALVANIZADOS 1 1/2"X1"     | 30,0    | UN |            |       |
| 1,63                     | CASQUILHOS DE REDUÇÃO GALVANIZADOS 1 1/2"X1 1/4" | 10,0    | UN |            |       |
| 1,64                     | CASQUILHOS DE REDUÇÃO GALVANIZADOS 2"X1 1/2"     | 50,0    | UN |            |       |
| 1,65                     | TÊ REDUÇÃO GALVANIZADO 1 1/2"X1"                 | 200,0   | UN |            |       |
| 1,66                     | UNIÃO M/F REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4"X1/2"          | 200,0   | UN |            |       |
| <b>TOTAL DE CAPITULO</b> |  |         |    |            |       |
| <b>CAPITULO II</b>       |  |         |    |            |       |
| 2,1                      | VÁLVULA CUNHA TIPO AVLIS 1"                      | 1.000,0 | UN |            |       |
| 2,2                      | VÁLVULA CUNHA TIPO AVLIS 1 1/2"                  | 500,0   | UN |            |       |
| 2,3                      | VÁLVULA CUNHA TIPO AVLIS 2"                      | 10,0    | UN |            |       |
| 2,4                      | VÁLVULA CUNHA TIPO AVLIS 2 1/2"                  | 4,0     | UN |            |       |
| 2,5                      | VÁLVULA CUNHA TIPO AVLIS 3"                      | 4,0     | UN |            |       |
| 2,6                      | VÁLVULA CUNHA TIPO AVLIS 4"                      | 4,0     | UN |            |       |
| 2,7                      | VÁLVULA CUNHA BRONZE TIPO PEGLER DN 1"           | 1.000,0 | UN |            |       |
| 2,8                      | VÁLVULA CUNHA BRONZE TIPO PEGLER DN 1 1/2"       | 500,0   | UN |            |       |
| 2,9                      | TORNEIRA PASSAGEM LATÃO 1/2"                     | 100,0   | UN |            |       |
| 2,10                     | TORNEIRA PASSAGEM LATÃO 3/4"                     | 1.000,0 | UN |            |       |
| 2,11                     | TORNEIRAS SERVIÇO LATÃO 1/2"                     | 150,0   | UN |            |       |
| 2,12                     | TORNEIRAS SERVIÇO LATÃO 3/4"                     | 500,0   | UN |            |       |
| 2,13                     | CASTELO TORNEIRA 1/2" Ref.123                    | 200,0   | UN |            |       |
| 2,14                     | CASTELO TORNEIRA 3/4" Ref.123                    | 300,0   | UN |            |       |
| 2,15                     | CASTELO TORNEIRA 1" Ref.123                      | 20,0    | UN |            |       |
| 2,16                     | VÁLVULA RETENÇÃO C/POST .VED. BORRACHA 3/4"      | 10,0    | UN |            |       |
| 2,17                     | VÁLVULA RETENÇÃO C/POST .VED. BORRACHA 1"        | 10,0    | UN |            |       |
| 2,18                     | VÁLVULA FUNDO TANQUE 3"                          | 10,0    | UN |            |       |
| 2,19                     | VÁLVULA FUNDO TANQUE 4"                          | 10,0    | UN |            |       |
| 2,20                     | VÁLVULA FUNDO TANQUE 5"                          | 0,0     | UN |            |       |
| 2,21                     | VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO S/INOX 1/2"          | 10,0    | UN |            |       |
| 2,22                     | VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO S/INOX 3/4"          | 10,0    | UN |            |       |
| 2,23                     | TORNEIRA ESFERA COM JUNÇÃO 1/2"                  | 300,0   | UN |            |       |
| 2,24                     | TORNEIRA ESFERA COM JUNÇÃO 3/4"                  | 400,0   | UN |            |       |
| <b>TOTAL DE CAPITULO</b> |  |         |    |            |       |
| <b>TOTAL GERAL</b>       |  |         |    |            |       |